



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 149, DE 2003

(Do Sr. Dr. Benedito Dias e outros)

Dá nova redação ao art. 46 da Constituição Federal

DESPACHO:

APENSE-SE ESTA À PEC-362/2001.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O §3º do Art. 46 da Constituição Federal passa avigorar com a seguinte redação:

"Art.46.....

.....
 §3º Cada Senador terá dois suplentes, observado o seguinte:

I _ considerar-se-ão suplentes de Senador os mais votados e não eleitos, entre os candidatos que participaram da competição eleitoral ".

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de emenda constitucional visa sanar uma das grandes impropriedades do sistema eleitoral brasileiro. Com sabemos, o mecanismo da representação implica vínculo de vontade entre representante e representado. Por vontade expressa do representado, o representante deriva seu título e legitimidade, o qual não é transmissível de forma mecânica a outro sem o seu consentimento. O voto é um ato de escolha que não pode ser ignorado por nossas instituições políticas, sob pena delas se desviarem de seu devido princípio.

Assim, de acordo os ditames da democracia representativa, elaboramos, nesta emenda, a mudança do critério de escolha para os suplentes de Senador, hoje nomeados pelo partido em chapa vinculada. De acordo com a regra atual, candidatos a Senadores registram seus suplentes em decorrência de comodidades individuais e conveniências partidárias. No caso de vacância, o eleitor se vê confrontado com um substituto que apresenta preferências políticas que não sofreram o escrutínio do eleitorado ou com substitutos que devem seu posto a eventos aleatórios ou arbitrários e que nada devem aos princípios do mandato

representativo, uma vez que passaram ao largo da disputa eleitoral.

Da maneira com está, o regime de suplentes para o Senado é um incentivo para a irresponsabilidade política e mina de forma aviltante a representação política. De modo a cobrir esta chaga em nossa Constituição, propomos a emenda acima de modo a restituir a suplência para Senador aos bons costumes da representação política. Assim, segundo a emenda ora apresentada, os suplentes de Senador passam a ser os mais votados e não eleitos entre os candidatos que participaram da competição eleitoral. Na ausência do eleito, o segundo mais votado passa a ocupar o cargo. Ressalte-se que não se trata de norma arbitrária, mas de mecanismo de substituição baseado na escolha eleitoral. Vê-se assim restaurada a legitimidade popular ao cargo de suplente de Senador.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2003 .

Deputado Benedito Dias

Proposição: PEC 0149/03

Autor: DR. BENEDITO DIAS E OUTROS

Data de Apresentação: 28/08/03

Ementa: Dá nova redação ao art. 46 da Constituição Federal

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas:	171
Não Conferem:	15
Fora do Exercício:	0
Repetidas:	58
Ilegíveis:	0
Retiradas:	0

Assinaturas Confirmadas

- 1 - ADELOR VIEIRA (PMDB-SC)
- 2 - AGNALDO MUNIZ (PPS-RO)
- 3 - ALEX CANZIANI (PTB-PR)
- 4 - ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA)
- 5 - ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB-SP)
- 6 - ANDRÉ LUIZ (PMDB-RJ)
- 7 - ANDRÉ ZACHAROW (PDT-PR)
- 8 - ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)
- 9 - ANN PONTES (PMDB-PA)
- 10 - ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)
- 11 - ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)
- 12 - ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB-SP)
- 13 - ANTONIO NOGUEIRA (PT-AP)
- 14 - ARIOSTO HOLANDA (PSDB-CE)
- 15 - ARNON BEZERRA (PSDB-CE)
- 16 - AROLDO CEDRAZ (PFL-BA)
- 17 - ÁTILA LIRA (PSDB-PI)
- 18 - AUGUSTO NARDES (PP-RS)
- 19 - BENEDITO DE LIRA (PP-AL)
- 20 - BETO ALBUQUERQUE (PSB-RS)
- 21 - BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
- 22 - CABO JÚLIO (PSB-MG)
- 23 - CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB-GO)
- 24 - CARLOS NADER (PFL-RJ)
- 25 - CARLOS SANTANA (PT-RJ)
- 26 - CHICO ALENCAR (PT-RJ)
- 27 - CHICO DA PRINCESA (PL-PR)
- 28 - CLEUBER CARNEIRO (PFL-MG)
- 29 - COLBERT MARTINS (PPS-BA)
- 30 - CONFÚCIO MOURA (PMDB-RO)
- 31 - CORIOLANO SALES (PFL-BA)
- 32 - CORONEL ALVES (PL-AP)
- 33 - CUSTÓDIO MATTOS (PSDB-MG)
- 34 - DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
- 35 - DARCI COELHO (PFL-TO)
- 36 - DARCÍSIO PERONDI (PMDB-RS)
- 37 - DILCEU SPERAFICO (PP-PR)
- 38 - DR. BENEDITO DIAS (PP-AP)
- 39 - DR. EVILÁSIO (PSB-SP)
- 40 - DR. FRANCISCO GONÇALVES (PTB-MG)
- 41 - DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
- 42 - EDMAR MOREIRA (PL-MG)
- 43 - EDSON DUARTE (PV-BA)
- 44 - EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)
- 45 - EDUARDO PAES (PSDB-RJ)
- 46 - ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)
- 47 - ELISEU PADILHA (PMDB-RS)
- 48 - ELISEU RESENDE (PFL-MG)
- 49 - ENIO BACCI (PDT-RS)
- 50 - ENIVALDO RIBEIRO (PP-PB)
- 51 - ÉRICO RIBEIRO (PP-RS)
- 52 - FERNANDO DE FABINHO (PFL-BA)
- 53 - FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)
- 54 - FRANCISCO APPIO (PP-RS)
- 55 - FRANCISCO GARCIA (PP-AM)
- 56 - FRANCISCO RODRIGUES (PFL-RR)
- 57 - GASTÃO VIEIRA (PMDB-MA)
- 58 - GERVÁSIO SILVA (PFL-SC)
- 59 - GIACOBLO (PL-PR)
- 60 - GILBERTO NASCIMENTO (PMDB-SP)
- 61 - GONZAGA MOTA (PSDB-CE)
- 62 - GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
- 63 - HUMBERTO MICHILES (PL-AM)
- 64 - IARA BERNARDI (PT-SP)
- 65 - ILDEU ARAUJO (PRONA-SP)
- 66 - INALDO LEITÃO (PL-PB)
- 67 - IVAN RANZOLIN (PP-SC)
- 68 - JAIR BOLSONARO (PTB-RJ)
- 69 - JOÃO ALFREDO (PT-CE)
- 70 - JOÃO BATISTA (PFL-SP)
- 71 - JOÃO MENDES DE JESUS (PSL-RJ)
- 72 - JOÃO PAULO GOMES DA SILVA (PL-MG)
- 73 - JOÃO TOTA (PP-AC)
- 74 - JONIVAL LUCAS JUNIOR (PTB-BA)
- 75 - JOSÉ IVO SARTORI (PMDB-RS)
- 76 - JOSÉ JANENE (PP-PR)
- 77 - JOSÉ MÚCIO MONTEIRO (PTB-PE)
- 78 - JOSÉ PRIANTE (PMDB-PA)
- 79 - JOSÉ RAJÃO (PSDB-DF)
- 80 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PFL-DF)
- 81 - JOSUÉ BENGTON (PTB-PA)
- 82 - JOVAIR ARANTES (PTB-GO)
- 83 - JOVINO CÂNDIDO (PV-SP)
- 84 - JÚLIO CESAR (PFL-PI)
- 85 - LAURA CARNEIRO (PFL-RJ)
- 86 - LEONARDO MATTOS (PV-MG)
- 87 - LEONARDO VILELA (PP-GO)
- 88 - LINCOLN PORTELA (PL-MG)
- 89 - LUIZ ANTONIO FLEURY (PTB-SP)
- 90 - LUIZ BASSUMA (PT-BA)
- 91 - LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)
- 92 - LUIZ CARREIRA (PFL-BA)
- 93 - LUIZ EDUARDO GREENHALGH (PT-SP)
- 94 - LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
- 95 - MANATO (PDT-ES)
- 96 - MARCELINO FRAGA (PMDB-ES)
- 97 - MARCONDES GADELHA (PTB-PB)
- 98 - MARIA HELENA (PMDB-RR)
- 99 - MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
- 100 - MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PSB-AL)
- 101 - MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)
- 102 - MAURO LOPES (PMDB-MG)
- 103 - MAX ROSENMAN (PMDB-PR)
- 104 - MEDEIROS (PL-SP)
- 105 - MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)
- 106 - MILTON BARBOSA (PFL-BA)
- 107 - MILTON CARDIAS (PTB-RS)
- 108 - MILTON MONTI (PL-SP)
- 109 - MUSSA DEMES (PFL-PI)
- 110 - NEIVA MOREIRA (PDT-MA)
- 111 - NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
- 112 - NELSON MEURER (PP-PR)
- 113 - NEUCIMAR FRAGA (PL-ES)
- 114 - NILSON PINTO (PSDB-PA)
- 115 - OLIVEIRA FILHO (PL-PR)
- 116 - ONYX LORENZONI (PFL-RS)
- 117 - OSMÂNIO PEREIRA (PTB-MG)
- 118 - OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)
- 119 - OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)
- 120 - OSVALDO REIS (PMDB-TO)
- 121 - PAES LANDIM (PFL-PI)
- 122 - PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO (PSB-PE)
- 123 - PASTOR FRANKEMBERGEN (PTB-RR)
- 124 - PASTOR PEDRO RIBEIRO (PMDB-CE)
- 125 - PASTOR REINALDO (PTB-RS)
- 126 - PAULO BAUER (PFL-SC)
- 127 - PAULO FEIJÓ (PSDB-RJ)
- 128 - PAULO GOUVÊA (PL-RS)
- 129 - PAULO KOBAYASHI (PSDB-SP)

130 - PAULO ROCHA (PT-PA)
 131 - PAULO RUBEM SANTIAGO (PT-PE)
 132 - PEDRO CORRÊA (PP-PE)
 133 - PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
 134 - PERPÉtua ALMEIDA (PCdoB-AC)
 135 - PHILEMON RODRIGUES (PTB-PB)
 136 - REGINALDO LOPES (PT-MG)
 137 - REINALDO BETÃO (PL-RJ)
 138 - RENATO CASAGRANDE (PSB-ES)
 139 - RICARDO BARROS (PP-PR)
 140 - RICARDO IZAR (PTB-SP)
 141 - RICARTE DE FREITAS (PTB-MT)
 142 - ROBERTO GOUVEIA (PT-SP)
 143 - ROBERTO PESSOA (PL-CE)
 144 - ROGÉRIO SILVA (PPS-MT)
 145 - ROMEU QUEIROZ (PTB-MG)
 146 - RUBINELLI (PT-SP)
 147 - SANDES JÚNIOR (PP-GO)
 148 - SARAIVA FELIPE (PMDB-MG)
 149 - SEBASTIÃO MADEIRA (PSDB-MA)
 150 - SELMA SCHONS (PT-PR)
 151 - SERAFIM VENZON (PSDB-SC)
 152 - SÉRGIO MIRANDA (PCdoB-MG)
 153 - SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
 154 - SILAS BRASILEIRO (PMDB-MG)
 155 - SIMÃO SESSIM (PP-RJ)
 156 - TAKAYAMA (PMDB-PR)
 157 - TATICO (PTB-DF)
 158 - TELMA DE SOUZA (PT-SP)
 159 - VALDENOR GUEDES (PP-AP)
 160 - VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB-AM)
 161 - VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT-MG)
 162 - VITTORIO MEDIOLI (PSDB-MG)
 163 - WALTER FELDMAN (PSDB-SP)
 164 - WASNY DE ROURE (PT-DF)
 165 - WILSON SANTOS (PSDB-MT)
 166 - WLADIMIR COSTA (PMDB-PA)
 167 - YEDA CRUSIUS (PSDB-RS)
 168 - ZÉ LIMA (PP-PA)
 169 - ZENALDO COUTINHO (PSDB-PA)
 170 - ZICO BRONZEADO (PT-AC)
 171 - ZONTA (PP-SC)

Assinaturas que Não Conferem

1 - ADÃO PRETTO (PT-RS)
 2 - ANTONIO CRUZ (PTB-MS)
 3 - ASSIS MIGUEL DO COUTO (PT-PR)
 4 - CARLOS DUNGA (PTB-PB)
 5 - CARLOS SOUZA (PL-AM)
 6 - CARLOS WILLIAN (PSB-MG)
 7 - DELFIM NETTO (PP-SP)
 8 - DR. HELENO (PP-RJ)
 9 - FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ)
 10 - HELENO SILVA (PL-SE)
 11 - ISAÍAS SILVESTRE (PSB-MG)
 12 - JOSÉ LINHARES (PP-CE)
 13 - JOSIAS QUINTAL (PMDB-RJ)
 14 - PASTOR AMARILDO (PSB-TO)
 15 - ROMMEL FEIJÓ (PSDB-CE)

Assinaturas Repetidas

1 - ANDRÉ LUIZ (PMDB-RJ)
 2 - ANN PONTES (PMDB-PA)
 3 - ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)
 4 - ÁTILA LIRA (PSDB-PI)
 5 - BENEDITO DE LIRA (PP-AL)
 6 - CARLOS DUNGA (PTB-PB)
 7 - CARLOS DUNGA (PTB-PB)
 8 - CARLOS DUNGA (PTB-PB)
 9 - CARLOS NADER (PFL-RJ)
 10 - CHICO ALENCAR (PT-RJ)
 11 - DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
 12 - DARCÍSIO PERONDI (PMDB-RS)
 13 - DARCÍSIO PERONDI (PMDB-RS)
 14 - DR. EVILÁSIO (PSB-SP)
 15 - DR. EVILÁSIO (PSB-SP)
 16 - DR. FRANCISCO GONÇALVES (PTB-MG)
 17 - DR. FRANCISCO GONÇALVES (PTB-MG)
 18 - DR. HELENO (PP-RJ)
 19 - EDMAR MOREIRA (PL-MG)
 20 - ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)
 21 - FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)
 22 - FRANCISCO RODRIGUES (PFL-RR)
 23 - GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
 24 - ILDEU ARAUJO (PRONA-SP)
 25 - INALDO LEITÃO (PL-PB)
 26 - JAIR BOLSONARO (PTB-RJ)
 27 - JOÃO BATISTA (PFL-SP)
 28 - JOÃO PAULO GOMES DA SILVA (PL-MG)
 29 - JOSÉ MÚCIO MONTEIRO (PTB-PE)
 30 - JOSÉ RAJÃO (PSDB-DF)
 31 - JOSUÉ BENGTON (PTB-PA)
 32 - LEONARDO VILELA (PP-GO)
 33 - LEONARDO VILELA (PP-GO)
 34 - LUIZ ANTONIO FLEURY (PTB-SP)
 35 - MANATO (PDT-ES)
 36 - MARIA HELENA (PMDB-RR)
 37 - MARIA HELENA (PMDB-RR)
 38 - MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)
 39 - MILTON BARBOSA (PFL-BA)
 40 - MILTON CARDIAS (PTB-RS)
 41 - PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO (PSB-PE)
 42 - PASTOR PEDRO RIBEIRO (PMDB-CE)
 43 - PAULO GOUVÊA (PL-RS)
 44 - PAULO GOUVÊA (PL-RS)
 45 - REINALDO BETÃO (PL-RJ)
 46 - REINALDO BETÃO (PL-RJ)
 47 - ROBERTO GOUVEIA (PT-SP)
 48 - ROBERTO PESSOA (PL-CE)
 49 - ROMEU QUEIROZ (PTB-MG)
 50 - SELMA SCHONS (PT-PR)
 51 - SELMA SCHONS (PT-PR)
 52 - TAKAYAMA (PMDB-PR)
 53 - TATICO (PTB-DF)
 54 - TATICO (PTB-DF)
 55 - VALDENOR GUEDES (PP-AP)
 56 - WASNY DE ROURE (PT-DF)
 57 - ZICO BRONZEADO (PT-AC)
 58 - ZONTA (PP-SC)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposições

Ofício n.º 179 / 2003

Brasília, 1 de setembro de 2003.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Sr. Deputado DR. BENEDITO DIAS E OUTROS, que **“Dá nova redação ao art. 46 da Constituição Federal”**, contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

171 assinaturas confirmadas;
15 assinaturas não confirmadas;
58 assinaturas repetidas;

Atenciosamente,

RUTHIER DE SOUSA SILVA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção I
Do Congresso Nacional

Art. 46. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.

§ 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.

§ 3º Cada Senador será eleito com dois suplentes.

Art. 47. Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Seção VIII
Do Processo Legislativo

Subseção II
Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

- I - a forma federativa de Estado;
- II - o voto direto, secreto, universal e periódico;
- III - a separação dos Poderes;
- IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....
.....

FIM DO DOCUMENTO
